Lei Municipal nº 947 de 25 de novembro de 2003.

"Autoriza a transposição de recursos financeiros de contas do Município e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transportar o saldo financeiro da conta 8.620-7 para a conta 8.660-6, ambas mantidas no banco do Brasil agência 1652-7,localizada nessa cidade, ficando vedado a sua utilização desses recursos no pagamento de pessoal e de dívidas de exercícios anteriores, exceto com a União Federal.

Parágrafo único – As disposições que tratam o caput deste artigo terá efeito até o término do exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM -PREFEITO MUNICPAL-

Leilá Mansur de L. Cariello

Sec. Geral de Gabinete Mat.-41/2584